

Classificados



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica as senhoras, **Graciete Cardoso Pina Ribeiro e Diva Patricia Cardoso De Pina** colaboradoras desta empresa, ausentes do serviço desde o dia 21-01-2023 e 10-03-2023, respetivamente, em parte incerta, que terão um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecerem ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advêm do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 25 de Maio de 2023

A gerência,

Paulo Henrique Gomes Timas
Sócio Gerente
NIF: 200131249
Tel: 2633130
CVM: 9987989
T+9227686

Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 geral@setelima.com NIF: 200 131 249



AUTO POR ABANDONO DE LUGAR

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que a senhora Cleusa Filomena Monteiro dos Santos, contratada para prestar serviços à Leroy CV, Comércio e Indústria, S.A, como assistente de vendas, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 09 de Maio de 2023, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 17 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do código laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que, por força do nº 1 do artigo em tela equivale à rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim, visto o disposto no artigo 245º do código supramencionado, considera-se a senhora Cleusa Filomena Monteiro dos Santos desvinculado da empresa desde o dia 09 de Maio de 2023.

Praia, 25 de Maio de 2023



Leroy CV- Comércio e Indústria, Sede: Praia, Nossa Senhora Da Graca - Tira Chapeu Industrial Edifício Colegio Turminha Lda NIF 289308003 Email: leroy-cv@hotmail.com Tel. 238 9371324 (Loja Assomada) Tel. 238 2647067 (Loja Praia)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
Juízo Cível

ANÚNCIO N.º5 /2023

1ª PUBLICAÇÃO

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

FAZ SABER que nos autos de incidente de Habilitação de Herdeiros no 13/21-22, em apenso a Ação Executiva Para Pagamento de Quantia Certa no 7/2020, pendente neste Juízo movido pelo requerente, **Orlando Furtado Tavares**, são citados os herdeiros desconhecidos de **Carlos Furtado Silva**, natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Olímpio da Silva Fernandes e de Olívia Borges Furtado, com ultima residência em Fundo Baixo, Santa Catarina de Santiago, para contestarem, querendo, apresentando a sua defesa no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio com a advertência de que é obrigatório a constituição de advogado e que a falta de contestação não implica a confissão dos fatos alegados pelo requerente.

FAZ SABER AINDA aos herdeiros desconhecidos de que é obrigatória a constituição

de advogado nos presentes autos; que, caso contestarem, deverão, no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido da taxa sanção, correspondente ao dobro do preparo, aplicada nos termos do art.º 66º do CCJ; e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo dirigido ao Meritíssimo Juiz.

Igualmente, **FAZ SABER** aos mesmos herdeiros desconhecidos que, sendo obrigatória a constituição de advogado, poderão, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação, requerer à Ordem de Advogados de Cabo Verde o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Cartório do Juízo Cível, em Assomada, aos 10 de maio do ano de dois mil e vinte e três

O Juiz de Direito,
/Dr. Leonel Carvalho Pires /
O Ajudante de Escrivão,
Adir Chantre /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível
Caixa Postal nr. 63 Telefone 230 78 13

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Especial (justificação judicial) nr. 64/2022-23.

Requerente - Bonifácia Fortes Évora Gomes.

Requerido - **Augusto Spencer Ramos**, residente em Setúbal, Portugal

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo pedido consiste em ser reconhecida a Autora o direito de propriedade sobre o imóvel sito em Monte Sossego, inscrito na matriz predial sob o nr. 2460/0, descrito na Conservatória dos Registos sob o nr.3426/R, no Lv.9 a fls. 152/V, por aplicação do instituo da usucapião e, em consequência, que seja ordenado o cancelamento do registo a favor do Senhor Cândido Desidério Ramos e ordenando um novo registo na Conservatória do Registo Predial e no Tombo Municipal em nome da Requerente Bonifácia

Fortes Évora Gomes, com a advertência de que com a contestação se a apresentar, deverá oferecer logo os meios de Prova.

FAZ SABER AINDA, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de cinco dias, caso contestar, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 05 de Abril de 2023

O Juiz de Direito,

/Adalécio Roberto Santos/
A Ajudante de Escrivão,

/Liliana Cristina Monteiro do Livramento/

Rua Jaime Mota



Banco de Cabo Verde

DRH – Departamento de Recursos Humanos

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. O Banco de Cabo Verde (BCV) pretende recrutar para as seguintes funções:

a) Departamento de Emissão, Tesouraria e Sistemas de Pagamento (DTP):

- I. Técnico Superior de Manutenção e Desenvolvimento Tecnológico para a Área de Emissão e Tesouraria (DTPAET);
- II. Técnico Superior de Sistema de Pagamentos (DTPASP);

b) Departamento Jurídico (DJU)

- III. Jurista;

c) Departamento de Supervisão Microprudencial (DSM):

- IV. Técnico Superior de Supervisão Microprudencial;

d) Departamento de Auditoria Interna (DAU):

- V. Auditor Operacional Financeiro;
- VI. Auditor Informático;

e) Gabinete de Supervisão Macroprudencial (GMR):

- VII. Técnico Superior de Supervisão Macroprudencial;

f) Gabinete de Supervisão Comportamental (GSC):

- VIII. Jurista;

g) Gabinete de Gestão de Risco Não Financeiro, Compliance e de Gestão de Continuidade de Negócio (GRC):

- IX. Técnico Informático para Gestão de Risco Não Financeiro e Gestão de Continuidade de Negócio;

h) Departamento de Mercados e Gestão de Reservas (DMR):

- X. Técnico Superior de Acompanhamento, Análise e Compliance (DMRAAC);

i) Departamento de Sistemas de Informação e Segurança Informática (DSI):

- XI. Administrador de Sistemas da Área de Segurança Informática e Administração de Sistemas (DSIAAS);

j) Departamento de Contabilidade e Controlo Financeiro (DCF):

- XII. Técnico Superior de Contabilidade e Controlo Financeiro (DCFACF).

2. Informações Complementares

Para conhecer as **atividades a desempenhar, os requisitos exigidos e as condições de ingresso, os candidatos** devem aceder ao anúncio publicado no site www.bcv.cv (através do menu O Banco - Sala de Imprensa - Anúncios) **do Banco de Cabo Verde.**

3. Metodologia de Seleção

A seleção será feita por concurso, que abará os seguintes aspetos:

1ª Etapa - Carácter eliminatório

- Triagem curricular detalhada, em conformidade com os requisitos acima enunciados e com as necessidades/interesses do BCV.

2ª Etapa – Carácter eliminatório

- Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- Avaliação dos níveis de proficiência em línguas (oral e escrito).

3ª Etapa - Carácter eliminatório

- Avaliação de âmbito psicológico/comportamental;
- Dinâmica de grupo.

4ª Etapa – Carácter eliminatório

- Entrevista individual.

5ª Etapa – Final

- Entrevista final de validação de perfil.

4. Realização das provas

- As provas poderão ser realizadas na modalidade online e/ou presencial;

5. Condições de Ingresso

A admissão é feita em regime de contrato de trabalho por tempo determinado e a remuneração de acordo com a tabela salarial vigente no BCV.

6. Compromisso de Confidencialidade

Os intervenientes neste processo de seleção devem assegurar a confidencialidade dos dados e/ou informações a que tiverem acesso, abstendo-se, em particular, de divulgar a terceiros, designadamente, o nome e o número de candidatos, bem como os resultados obtidos no processo de seleção.

7. Processo de candidatura

Os candidatos devem aceder ao site www.bcv.cv (através do menu O Banco - Sala de Imprensa - Anúncios) do Banco de Cabo Verde para conhecerem as especificidades de cada função e identificar a função que pretende candidatar-se. Os interessados deverão:

Submeter os seguintes documentos: *curriculum vitae* **detalhado**, acompanhado de **ficha de inscrição** (ficha disponível no site do BCV, item Anúncios), Bilhete de Identidade/CNI, carta de apresentação/motivação, **certificados de habilitações literárias** e outras **certificações pertinentes para a função a que se candidata;**

Enviar os documentos referidos na alínea anterior para o *email* recrutamento@bcv.cv, **com a identificação da função ou funções a que se está a candidatar;**

Apresentar a candidatura até às 16h30 do próximo dia **09/06/2023.**

Outros documentos/informações adicionais serão solicitados posteriormente (NIF, atestado médico, registo criminal, cadastro policial, outros pertinentes);

8. Outros

- A incorreta identificação da candidatura, assim como a apresentação de candidatura incompleta, leva à exclusão da mesma;
- A prestação de informações falsas determina a eliminação imediata da candidatura;
- Só serão consideradas as candidaturas online;
- O Banco de Cabo Verde reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas;
- Apenas serão contactados os candidatos pré-selecionados após a triagem curricular.



Ministério da Saúde

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

ANÚNCIO DE CONCURSO INTERNO RESTRITO

ANÚNCIO PROVISÓRIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE 15 APOIO OPERACIONAL Nível I – Agentes de Lutas Anti- vetorial

O Ministério Saúde, informa que encontra aberto um **concurso interno restrito**, para preenchimento de 15 vagas em regime de Emprego, no cargo de apoio operacional Nível I, para desempenhar as suas funções em qualquer lugar onde o Ministério tiver ou vier a ter serviços no País, com remuneração líquida de 15.000\$00 (quinze mil escudos).

Podem concorrer todos os Apoio operacional contratados pelo Ministério Saúde, com os requisitos para o exercício da função.

1. São requisitos obrigatórios:

- Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Disponibilidade imediata para ocupar o cargo;
- Ter habilitação literária que legalmente exigidas para o cargo função a ocupar.
- Funcionários de Ministério Saúde de qualquer que seja a natureza do Vínculo jurídico.

2. Documento Comprovativos

- Curriculum Vitae detalhado e atualizado;
- Carta de motivação;
- Fotocópia Certificado de habilitações literários legalmente exigido;
- Fotocópia cartão Nacional Identificação;
- Fotocópia Numero Identificação Fiscal
- Outros documentos que valorizem a sua candidatura;

3. O candidato deve ter o seguinte perfil

- Ter 10º ano de escolaridade, concluído;
- Ter preferencialmente experiência profissional de pelo menos 1 (um) ano como Agente de Luta anti larvar;
- Forte sentido de responsabilidade, rigor e organização;
- Capacidade de trabalhar sobre pressão.
- Desempenhar múltiplas tarefas e gerir o tempo para cumprimento de prazos;
- Idoneidade cívica e moral;
- Capacidade de descrição e sigilo profissional;
- Capacidade de expressão oral e escrita;
- Capacidade de gestão de tempo para cumprimento dos prazos;
- Domínio fluente escrita e oral de língua portuguesa;
- Conhecimentos de nível médio da língua francesa e inglesa;
- Capacidade de trabalhar em equipa e de organização;

4. O candidato deve ter o seguinte perfil mínimo para a função:

- Habilitações literárias de base 10º ano escolaridade.
 - Formação de capacitação no âmbito da área luta anti vetorial;
 - Boa vontade e espírito de equipa;
 - Boa capacidade de comunicação interpessoal;
 - Disponibilidade integral para trabalho de campo.

5. São funções do técnico anti- lavar:

- Identificar e tratar, conforme as diretrizes nacionais, os viveiros/ criadouros de focos de mosquito vetores de doenças;
- Participar ativamente na pulverização intradomiciliar, na abatização e em todas as atividades de controlo vetorial;
- Registar e preencher diariamente as fichas de seguimento das atividades de terreno (casas visitadas/ tratadas, nº de viveiros encontrados/ tratados, entre outras informações que são solicitadas;
- Elaborar o relatório mensal das atividades de terreno, que será enviado as estruturas centrais de saúde;
- Realizar atividades de informação sobre o que é o paludismo, as formas de prevenção e as formas de eliminação dos focos;
- Divulgação de ações de sensibilização, informação, educação e comunicação no que tange ao papel das comunidades no combate as doenças de transmissão vetorial;
- Executar todas as tarefas da sua área de atuação;
- Executar as demais tarefas que lhe foram incumbidas.
- Identificação e tratamento dos principais viveiros dos mosquitos e Luta contra os mosquitos adultos através da pulverização intra-domicilia, como atividades de rotina ou em campanhas programadas. Ainda realizam atividades de informação e sensibilização de proximidade para um maior envolvimento comunitário.

As candidaturas deverão dar entrada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério Saúde, cito em **palácio Governo, CP, nº47, várzea cidade da praia**, preferencialmente, por correio eletrónico **dsgrh.msss@gmail.com** ou em suporte papel, até 15 dias a contar com a data da publicação do anúncio no site do Ministério Saúde **minsaude@gov.cv**.

Para mais informações, podem contactar o Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, pelos telefones: 2611119/5159481.

Praia, 02 de maio de 2023





Ministério da Agricultura
e Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-23 5844

Title: Services for the preparation of the Climate action on pilot municipalities
Maximum budget: 550 000 EUR - Performance period of 7 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of *Services for the preparation of the Climate action on pilot municipalities* on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and **specialised in the elaboration of climate change mitigation and adaptation plans at local levels.**

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience **in comparable service in preparation of candidacies for the Covenant of Mayors or similar initiatives such as ICLEI (Local Governments for Sustainability) or C40 Cities (Global Leadership Group), namely the preparation of climate change mitigation and adaptation plans at local level, based on preparatory analysis and diagnosis, as vulnerability assessments and greenhouse gas emission inventories.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for July 2023 and for a duration of 7 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde (Santiago - Praia, Boa Vista, Fogo – Mosteiros, Brava, and São Nicolau - Ribeira Brava). The maximum budget available for this contract is estimated at 550 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than **20.06.2023 at 11h00 a.m.** (Cabo Verde's local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo
Alto Peixinho Cidade do Porto Novo
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 - Email: tribunalpn@gov.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Ação Ordinária - Investigação de Paternidade nº.01/2021-2022.**

Autora: **GILDA MARIA SANTOS RAMOS**, residente em Porto Novo/Santo Antão.

Réu(s): **MARCO AURELIO LOPES ALMEIDA, FAUSTO DE ALMEIDA, FEDRA DE ALMEIDA e HERDEIROS INCERTOS DE CARLOS LEOPOLDINO MACEDO ALMEIDA**, residentes em parte incerta dos Estados Unidos da América (E.U.A).

()

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima identificados, são por este meio citados os Réus acima identificados, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os autos de **Ação Ordinária (Investigação de Paternidade) registados sob o nº.01/2021- 2022**, que lhes move neste Juízo a Autora **Gilda Ma-**

ria Santos Ramos, pelos fundamentos que constam no duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria Judicial para ser entregue caso for solicitado, com a advertência de que: **a falta de contestação não importa confissão dos factos articulados pela Autora**; que é obrigatória a constituição de advogado na acção, que caso contestarem,

deverão pagar o preparo inicial dentro de cinco dias, e não o fazendo, serão notificadas para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 18 de Dezembro de 2020.

A Juíza de Direito,

Magnólia Fortes Correia
O Secretário Judicial,

João Martinho Pires



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 52/2023.

Requerente: Adilson Miguel Veiga Pontes Barros.

Requerida: Nancy Lopes Barros, maior, cidadã americana, emigrante e residente em parte incerta dos EUA.

A Dra.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Nancy Lopes Barros**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divorcio Decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família de Plymouth, Estado de Massachusetts, EUA), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

1.º Publicação.
Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$0**, sob pena do seu pagamento acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$0**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$0**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passo o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 12 de maio de 2023

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,

/Gisela dos Santos/

Reg. sob o nº. 1832/22/23
Oficial: Ramos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DA PRAIA

=EDITAL=

O DOUTOR ISAÍAS MOREIRA, Procurador da República desta Comarca da Praia, ao abrigo do disposto nos artigos 142.º n.º 3, parte final, e 146.º, ambos do CPP.

FAZ SABER por este meio, que fica notificado o arguido **IVINDO GONÇALVES DE PINA**, mcp **VINDO**, casado, nascido a 27 de agosto de 1983, filho de Domingos de Pina e de Eugénia Gonçalves, natural de Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com a última residência no país em Palmarejo Grande e/ou Achada Grande Frente, atualmente encontrando-se a residir em parte incerta dos Estados Unidos da América, da acusação deduzida no dia 16 de fevereiro de 2022, a fls. 817 a 829 dos Autos em Instrução registados sob o nº **6355/2022, movidos contra o mesmo**, por crime de tráfico de droga de alto risco, p.e p. pelo artigo 3.º, n.º 1, da Lei nº 78/IV/93, de 12 julho (que aprovou a lei de droga), pelo que, poderá, querendo, no prazo de **OITO DIAS**, a contar da notificação e depois de finda a **dilação de QUINZE DIAS**, proceder o levantamento de cópia do referido despacho de acusação disponível na secretaria da Procuradoria da Comarca da Praia e **requerer a abertura de ACP** (Audiência

Contraditória Preliminar), podendo, indicar se pretende que a audiência de discussão e julgamento seja realizada em Tribunal Coletivo, **nos termos do artigo 324.º, n.º 1, al. a), 3 e 4 do CPP.**

O requerimento para a abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões de facto e de direito de discordância relativamente à não acusação, bem como, se disso fôr o caso, a indicação das diligências que o requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de provas que não tenham sido considerados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se esperam provar, nos termos do artigo 326.º, n.º 1, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados à porta do Tribunal Judicial desta Comarca e da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca da Comarca da Praia, 16 de maio de 2023.

O Procurador da República,
Isaías Moreira
A Escrivã de Direito,
Luisa Moreira

Reg. sob o nº. 1834/22/23
Oficial: Gomes



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DA PRAIA

=EDITAL=

O DOUTOR ISAÍAS MOREIRA, Procurador da República desta Comarca da Praia, ao abrigo do disposto nos artigos 142.º n.º 3, parte final, e 146.º, ambos do CPP.

FAZ SABER por este meio, que fica notificado o arguido **MAFALDO MOREIRA GOMES**, mcp **MAFALDO**, filho de Eugénio Gomes e de Maria Segunda Borges, nascido a 06/03/1967, natural de Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em Pensamento, atualmente encontrando-se a **residir em parte incerta da França**, da acusação deduzida no dia 30 de março de 2022, a fls. 74 e 75, dos Autos Instrução registados sob o nº **10602/2021, movidos contra o mesmo**, por crime de homicídio negligente, p. e p. pelo artigo 126.º, nos 1 e 2, do Código Penal, pelo que, poderá, querendo, no prazo de **OITO DIAS**, a contar da notificação e depois de finda a **dilação de QUINZE DIAS**, proceder o levantamento de cópia do referido despacho de acusação disponível na secretaria da Procuradoria da Comarca da Praia e **requerer a abertura de ACP** (Audiência Contraditória Preliminar), podendo indicar, se pretende que a audiência de discussão e seja realizada em Tribu-

nal Coletivo, **nos termos do artigo 324.º, n.º 1, al. a), 3 e 4 do Código Processo Penal (CPP).**

O requerimento para a abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões de facto e de direito de discordância relativamente à não acusação, bem como, se disso fôr o caso, a indicação das diligências que o requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de provas que não tenham sido considerados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se esperam provar, nos termos do artigo 326.º, n.º 1, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados à porta do Tribunal Judicial desta Comarca e da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca da Comarca da Praia, 17 de maio de 2023.

O Procurador da República,
Isaías Moreira
A Escrivã de Direito,
Luisa Moreira

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo
Alto Peixinho Cidade do Porto Novo
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 - Email: tribunalpn@gov.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos: **Ação Especial (Divorcio Litigioso) nr.07/2021-2022.**

Autor: **ADMILTON CARLOS PIRES AMADOR OLIVEIRA**, residente em Porto Novo.

Ré: **LEONILDA PATRICIA OLIVEIRA**, maior, casada, natural de Porto Novo/Santo Antão, filha de Maria da Luz Pinto, com ultima residência conhecida na Cidade do Porto Novo, actualmente em parte incerta de **Hotterdam/Holanda**.

0

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima identificados, é por este meio **citada a Ré acima identificada**, para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, **contestar**, querendo, os referidos autos, cujo pedido formulado consiste em ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré e ainda condenar a Ré a suportar as custas e procuradoria, cujo duplicado, bem como as copias dos documentos, que a acompanham,

se encontram na Secretaria deste Tribunal para serem entregues quando solicitados, com as **seguintes advertências**: que com a contestação, se a apresentar, deverá oferecer logo os meios de prova que dispuser; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá no prazo de cinco dias, a contar da data da apresentação da contestação, efectuar o pagamento o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, será notificado para pagar o preparo a que faltar acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 17 de Maio de 2023.

A Juíza de Direito,
Magnólia Fortes Correia
O Secretário Judicial,
João Martinho Pires

Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr. 31/2022-2023.

Requerente - Manuel Natalino Baé Neves, natural da freguesia de S.João Baptista - Porto Novo - Santo Antão, residente em Roterdão - Holanda.

Requerida - **Maria do Livramento David**, natural do Paúl - Santo Antão, residente em parte incerta e com última residência conhecida no território nacional em Paúl - Santo Antão.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 18 de abril de 2023

O Juiz Desembargador,
Dra. Januária Tavares Silva Moreira Costa
A Secretária Judicial,
Antónia Branca Antunes Santos

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde
- Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, Juízo Singular em matéria Cível de 07 de novembro de 1994, que decretou o divórcio entre o Requerente e a requerida, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 48 /JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 207/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) Clarimundo Fernandes Gomes, maior de idade, solteiro, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Cova Figueira, representado pelo mandatário judicial, o Dr. SILVESTRE FONTES, advogado, com residência nos Mosteiros, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, uns tais de “ANA MERRY DJEMY, LILIANE, NÉRICA, JAQUELINA, ELCY, residentes em Seada Helena, ROSA, residente em Baluarte, LINO, residente em Sumbango e JOSÉ CARLOS, residente em parte incerta de Dakar/Senegal, com ultima residência conhecida em Cova Figueira.

São citados os Réus - JOSÉ CARLOS e INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio urbano coberto de betão armado, com uma sala, um quarto, cozinha, sala jantar e um quintal, inscrito na matriz sob no 1428/0, freguesia de Santa Catarina do Fogo, localizado em Seada Helena, confrontando a Norte com João de Barros, Sul com José Gomes filhinho, Este com estrada e Oeste com Queimada, com valor matricial de 700.000\$00 (setecentos mil escudos).”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de fevereiro de 2023

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
Ajudante Escrivão
/Maria Lopes/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO Nº 70/2023-

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos nos autos de **Acção Especial de Justificação Judicial registado sob nº 38/2022-23**, em que é requerente Eulália Anes Duarte e réus Ministério Público, Interessados Incertos e Herdeiros desconhecidos de Pedro Correia Duarte Barros Moreira são **Citados os réus INTERESSADOS INCERTOS e HERDEIROS DESCONHECIDOS DE PEDRO CORREIA DUARTE BARROS MOREIRA**, para no prazo de **10 (DEZ) DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, (artº 231º nº 2-d) do CPC), contados da publicação do 2º anúncio, para querendo, deduzirem oposição ao pedido da requerente na ação supra indicada, sob pena de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela requerente.

O pedido consiste em “**requerer seja julgado procedente por provada, a presente ação e, conseqüentemente, seja reconhecida a autora a aquisição por usucapião do direito de propriedade relativamente aos prédios:**

a) Prédio rústico, lote 3 - sito em Calhetona, em Ribeirão Boi, medindo 20 ares (5.578,58 m2), inscrito na matriz predial rústica da Freguesia e Concelho de São Miguel Arcanjo sob o n.º 12375, confrontado do Norte com ladeira, sul com a ribeira de Flamengos, este com José Maria Soares de Carvalho e oeste com Romão Soares Semedo, com valor fiscal de 2.500\$00, a que corresponde o valor matricial de 10.000\$00;

b) Prédio rústico, - lote 1 - sito em Calhetona, em Ribeirão Boi, medindo 40 ares (21.395,77m2), inscrito na matriz predial rústica da Freguesia e Concelho de São Miguel Arcanjo sob o n.º 12507, confrontado do Norte com Cutelo de Monte Serrado, sul com a ribeira de Flamengos, este com o mesmo proprietário e oeste com os mesmos herdeiros, com valor fiscal de 21.500\$00, a que corresponde o valor matricial de 86.000\$00.

Faz ainda saber aos réus que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação (nº 3 do artº 226º do Código Processo Civil).

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 28/02/2023.

O Juiz de Direito,

/Nilton José de Pina/

A Ajudante de Escrivão,

/Maria Lopes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef nº 333 25 61/63-Fax 2251592

= Anúncio Judicial =

Autos: Acção Executiva Comum, registados sob o nº 49/2021.

Exequente: António Luís Lopes.

Executada - Júlia Margarida Nobre, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Rª Grande, filha de Joaquim da Graça Santos e de Margarida Maria Nobre, titular do B.I. nº 271859, emitido pelo ANICC da Rª Grande, residente em Pinhão, Rª Grande, ilha de Santo Antão.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são citados os credores desconhecidos do executado acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contadas da data da segunda e última publicação deste anúncio, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do seguinte bem imóvel penhorado, sobre que tenham garantia real:

Verba Única

Prédio Rústico de sequeiro, situado em Chã de Betinho Pinhão, com área de 470m2, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 13094/0, confrontando do Norte com estrada, Sul com Eugénio Fernandes e Osvaldo Luís Lopes, Este com José Augusto Coutinho e Oeste com António Luís Lopes.

Ponta do Sol, 16 de março de 2023

A Juiz de Direito

/Daylen Benilde Araújo do Avramento/

Secretário Judicial

/Nelson José de Jesus Duarte/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º Juízo Cível

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Processo: Ação Executiva Comum Ordinária nr. 48/2023
Exequente: CARLOS ALBERTO SILVA
Executado: VERDE e VERDE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Representada pelo seu sócio gerente Carlos Alberto Delgado.

=0=

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos do executado para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

=BEM PENHORADO=

Viatura de marca Toyota RAV 4 ACA30L, SV-21-CQ, categoria ligeiro, tipo passageiro, cor vermelha, pertencente ao executado.

Mindelo, 19 de abril de 2023

O Juiz de Direito,
/Nidiano Romerito Santana de Brito/
A Ajudante de Escrivão,
/Sorana Cristina Fortes da Graça/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dois de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 30 á 30 vº do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **PLÁCIDO PEDRO SOARES**. Que, no dia vinte e nove de janeiro dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em São Pedro - São Vicente, faleceu, **PLÁCIDO PEDRO SOARES**, de sessenta e seis anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Nicolau, no estado no estado solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Aldina dos Santos Soares; b) – Germana dos Santos Soares; c) – Lucas dos Santos Soares; d) – Marlene dos San-**

tos Soares; e) – Amiro dos Santos Soares; f) – Cilene Cibele dos Santos Soares; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Pedro, ilha de São Vicente. - Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 19 de abril de 2023.

A Notária, por Substituição,

/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis /

Art.º.20.4.2. 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Conta nº202310789 Processo nº541785

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, respetiva Notária por substituição, por estar ausente a Notária Dra. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 2 a 3**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **José Luiz da Conceição Fernandes**, falecido no dia dez de maio de dois mil e dezasseis, em Lisboa - Portugal, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Lisboa, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Darcy da Conceição Gonçalves Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Vicente; **b) - Wilson Carlos Pinto Fernandes**, solteiro, maior, residente em França; **c) - Thelma Ariana Pinto Fernandes**, solteira, maior, residente nesta cidade

de Assomada; **d) Madueno Pinto Fernandes**, solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Luiz da Conceição Fernandes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de maio do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 241826/2023

/Maria Ivete Santos da Silva Marques/
DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC Direto - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 34º do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Maria Antónia Lima Delgado Santos**. Que no dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Filipe, ilha de São Vicente, faleceu **Maria Antónia Lima Delgado Santos**, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva, e sem herdeiros legitimários, e com testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia dois de março de dois mil e dezasseis, no respetivo livro de escrituras para testamento público número vinte e oito com início de

folhas trinta e oito, no qual, instituí como seu único herdeiro seu sobrinho, **Jorge Manuel Lima**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Marlene Faria Delgado Lima, segundo declara, com residência habitual em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de maio de 2023.

Conta: 202321231/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 542671

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia dois de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 29 a 29vº do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Rosa Gertrudes Dias**.

Que, no dia vinte e oito de novembro do ano dois mil, numa casa em Fonte Inês - São Vicente, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, **ROSA GERTRUDES DIAS**, de quarenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) - Maria da Luz Dias Brito**, residente nesta cidade do Mindelo; **b) - João do Nascimento Dias Brito**, residente em Espia, São Vicente; **c) - Sandra Marizia Dias Brito**, residente em Ribeirinha, São

Vicente; **d) - Alcinda Dias Brito**, residente em Portugal; **e) Gertrudes Dias Brito**, residente em Portugal; **f) - Marília Cristina Dias Brito**, residente na ilha do Sal; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos dois de maio de 2023.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº 202320957

Processo nº 541926

A Notária, por Substituição,

/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

-EXTRACTO-

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de

20 de agosto, que no dia 24.04.2023, de folhas 63 a 64 do livro de notas para escrituras diversas número 305 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Óscar Monteiro dos Reis Borges**, nos termos seguintes:

Que no dia dez de dezembro de dois mil e vinte, em Bouches-Du-Rhône, faleceu **Óscar Monteiro dos Reis Borges**, aos cinquenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Dília Lubrano Barbosa Vicente dos Reis Borges sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência habitual em Marselha, França.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Oswaldo Óscar Lubrano Monteiro dos Reis Borges, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Oswaldino Óscar Lubrano Monteiro dos Reis Borges, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Dília Lubrano Monteiro dos Reis Borges, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Oscar Lubrano Monteiro dos Reis Borges, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

-Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 24 de abril de 2023.

CONTA: 50/2023

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35331112-www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 24vº a folhas 25 do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Isidoro Almeida**. - Que, no dia vinte e quatro de fevereiro dois mil e vinte e três, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em São Nicolau, faleceu, **JOSÉ ISIDORO ALMEIDA**, de noventa e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de viúvo.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) Dolores da Graça Almeida Duarte**, casada com José Augusto Duarte, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lazareto- São Vicente; **b) - Manuel da Graça Almeida**, casado com Maria Tereza Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Holanda; **c) - Policarpo da Graça Almeida**, casado com Ricardina do Rosário da Luz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira Bote - São Vicente; **d) Clara Margarida Almeida Baudot**, casada com Pascal Aimé Baudot, sob o regime de comunhão

de adquiridos, residente em França; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau; **e) -Adelina da Graça Almeida Andrain**, casada com Jean Yves Georges Thérèse Marie Andrain, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) Maria José Margarida Maria Almeida**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **g) Maria José Almeida**, solteira, maior, residente em Lazareto - São Vicente, estas naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 2 de maio de 2023.

Conta Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº 202320271

Processo 539973

A Notária, por Substituição,

/ Mana da Luz Rodrigues Ramos dos Reis /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP Cabo verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec:232 64 77 /VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia dois de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 28 a 28vº do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Malaquias João Dias**. Que, no dia vinte e sete de março de dois mil e dezanove, no Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, **MALAQUIAS JOÃO DIAS**, de oitenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos **a) - João Rodrigues Dias**, casado com Sónia Maria Gomes Monteiro Rodrigues Dias, com união de facto reconhecida, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade do Minde-

lo; **b) - Carlos Manuel Rodrigues Dias** solteiro, maior, residente em Holanda; **c) - Maria Alexandra Rodrigues Dias** solteira, maior, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos dois de maio de 2023.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº 202323584

Processo nº 547612

A Notária, por Substituição,

/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



=EXTRACTO=

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 18/05/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 5 a 5V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia nove de fevereiro de dois mil e dezanove, no Hospital João Morais - Ribeira Grande, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, faleceu **João Baptista Rodrigues**, de setenta e sete anos de idade, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Paul de Baixo, Paul, no estado de casado com Noémia Melo Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens. Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, **os seus filhos: a) - Carlos Alberto Fortes Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Paço, Paul; **b) - João Fortes Rodrigues**, casado com Maria Teresa Dias Borges Rodrigues, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Cidade das

Pombas, Paul; **c) - Rosendo Baptista Melo Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Paço, Paul; **d) - Roberto Carlos Melo Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Paço, Paul; **e) - Imerson Jorge Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Eito, Paul; Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido João Baptista Rodrigues.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 18/05/2023.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



-EXTRACTO-

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 22vº a 23 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de quatro de abril de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dois de março de dois mil e vinte, nos Estados Unidos da América, faleceu **ANTÓNIO CORREIA**, de oitenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com **Maria Filomena Barbosa da Silva Correia**, sua viúva.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira a referida mulher **Maria Filomena Barbosa da Silva Correia**, que também usa **Maria Filome-**

na Correia, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dez de abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 25/ 04

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Soma:.....200\$00

Selo do acto..... 1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Notário: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Maio de dois mil e vinte e três, de folhas 133 verso a 134 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo de Conservador/Notário, Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Paula Mendes Monteiro**, falecida no dia vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Pedro Sanches**, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Natalino Martins Soares**, no estado de falecido, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em França e **Júlio Martins Soares**, solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Que no dia vinte e um de Setembro de dois mil, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Pedro Soares**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionada.

Que, entretanto, no dia doze de Agosto de dois mil e vinte e três, em França, faleceu o Senhor **Natalino Martins Soares**, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Paris.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, sem descendentes e nem ascendentes, tendo-lhe sucedido como únicos e universal herdeiro o seu irmão com identificação acima mencionado.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete de Maio de dois mil e vinte e três.

O Notário,
/José Ulisses Fortes Furtado/

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 545444/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: ConservatoriaCartorioTS@gov.cv



-EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 63 a fls 64 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de nove de maio de dois mil e vinte e três, na qual **Sr. LINDO MANUEL FERNANDES** e **Sra. CÉLIA AMARÍLES DE OLIVEIRA BARROS**, solteiros, maiores, ele com NIF 133022722, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do cartão nacional de identificação numero 19830605M001K, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 17/11/2025, ela com NIF 129022411, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do bilhete de identidade numero 290224, emitido em São Filipe, aos 09/07/2018, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão armado sendo rés-do-chão com: uma sala, dois quartos, uma cozinha e uma casa de banho, com área de cento e nove virgula noventa e oito metros quadrados, localizado em Ribeira Filipe, confrontando em todos os lados com Leonel Manuel Fernandes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2164/0, em nome de Lindo Manuel Fernandes, com o valor matricial de dois milhões, cento e vinte e oito mil escudos, omisso no registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome

de Lindo Manuel Fernandes, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado por Leonel Manuel Fernandes, há mais de quinze anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos nove de maio de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º49/05

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 95 vº do livro de notas número A/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Armando João Delgado**. - Que, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, em França, faleceu, **ARMINDO JOÃO DELGADO**, de sessenta e quatro anos, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado casado com Guilhermina Maria Lopes Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiras as suas filhas; **a) – Carla Lima Delgado;** **b) – Arlinda Cruz Delgado;** estas naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo

Antão; **c) – Sulamita Beatriz Delgado**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; todas solteiras, maiores, residentes em França.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 16 de maio de 2023.

Conta:202323675/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mie duzentos escudos

Proc: 547788

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 18º do livro de notas número B/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Francisca Rosa Delgado**. - Que, no dia dezoito de junho de dois mil onze, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente, faleceu, **FRANCISCA ROSA DELGADO**, de setenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha no estado de solteira. - Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) - Isabel Francisca Delgado Chantre**, divorciada, residente em Roterdão - Holanda; **b) – Maria Francisca Delgado Chantre Monteiro**, viúva, residente em Monte São Vicente; **c) – Cipriano Del-**

gado Chantre, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **d) - Manuel Delgado Chantre**, casado com Suzi Paula Martins Pontes Morgado Chantre, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **d) - Alcides Delgado**, solteiro, maior, residente em Portugal;

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 18 de maio de 2023.

Conta: 202324067/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 548591

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Maio de dois mil e vinte e três, de folhas 135 frente a 135 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Joana Gonçalves Brandão**, falecida no dia quatro de Março de dois mil e dez, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Coval Figueira, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **António Gonçalves Brandão**, casado sob o

regime de comunhão de adquiridos com Helena Henriques Veiga, natural da freguesia de São Lourenço, Fogo, residente em Assomada.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º48224/2023.

O NOTÁRIO,
José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

-EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **cinquenta e sete a cinquenta e oito**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Inácio Fernandes de Barros**, falecido no dia dezasseis de maio de dois mil e vinte e dois, em Loures - Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com **Engrácia Varela Gomes Semedo de Barros**, no regime de comunhão adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Maria Dulcelina Semedo de Barros**, casada com Claudino da Veiga Gonçalves, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França; **b) Nuno Miguel Varela**

de Barros, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França; **C) Ana Sofia Varela de Barros**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Inácio Fernandes de Barros**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº547879/2023

O Conservador / Notário, p/s.
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 89 do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de José Antónia David, Ivone Maria David Soares, João Manuel David e Francisca Antónia David. - Que, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **José Antónia David**, de oitenta e um anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Francisca Antónia David, no regime de comunhão de adquiridos. - Que, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **José Antónia David Júnior**, casado com Honorina Lopes David, no regime de comunhão de adquiridos; **Maria Tereza David Rodrigues**, casada com Manuel Delgado Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos; **Aguinaldo Severino David**, casado com Gospa Jurisic David no regime de comunhão de adquiridos; **Victor Paulo David**, solteiro, maior; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; - e por direito de representação a neta; **Joyce Ailine David Soares**, solteira, maior, residente na cidade da Praia, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filha da sua pós falecida filha, **Ivone Maria David Soares**; - e os netos: - **Sandro Manuel Pinto David**, residente em Holanda; - **g) Bruna Cristina Duarte Delgado David**, residente em Inglaterra; **h) Nídia Sofia Duarte Delgado David**, residente em Portugal, estes, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, filhos dos seu pós-falecido filho, João Manuel David; - Que entretanto, no dia dezasseis de junho de dois mil e dez, na freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, sem testamento ou escritura de doação por morte faleceu, **Ivone Maria David Soares**, de cinquenta e cinco anos, natural que foi na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Portugal, no estado de casada com José Manuel Pais Soares no regime de comunhão de adquiridos, tendo-lhe sucedida como única herdeira legitimária a filha, **Joyce Ailine David Soares**, acima devidamente identificada;

Que entretanto, no dia vinte e três de julho de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte faleceu, **João Manuel David**, de cinquenta e nove anos, natural que foi na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, no estado de casado com Gilda Maria Duarte Delgado David, no regime de comunhão geral de bens, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários os filhos: - **Sandro Manuel Pinto David**; - **Bruna Cristina Duarte Delgado David** e **Nídia Sofia Duarte Delgado David**, todos acima devidamente identificados. - Que ainda, no dia dois de outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, ilha de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte, faleceu **Francisca Antónia David**, de noventa e um anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. - Que, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legitimários, os filhos: - **José Antónia David Júnior**; - **Maria Tereza David Rodrigues**; - **Aguinaldo Severino David**; - **Victor Paulo David**, todos acima identificados; - e por direito de representação a neta; - **Joyce Ailine David Soares**, filha da sua pré falecida filha, Ivone Maria David Soares; - e os netos: - **Sandro Manuel Pinto David**; - **Bruna Cristina Duarte Delgado David**; - **Nídia Sofia Duarte Delgado David**, filhos dos seu pré-falecido filho, João Manuel David.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de janeiro de 2023.

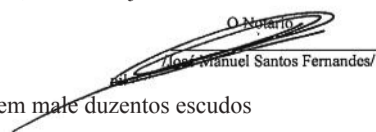
Conta: 202324049/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em male duzentos escudos

Proc:548552



O Notário
José Manuel Santos Fernandes

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de maio de dois mil e vinte e três, com início de folhas 40º do livro de notas número E/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Manuel António Lopes, Antónia Emília Dias, José António Fonseca e Silvino Manuel Lopes**. Que, que no dia doze de janeiro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, Manuel António Lopes, de oitenta e um anos, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Antónia Emília Dias Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) – Emanuel Dias Lopes**, à data do óbito casado com Paula Maria Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residencia habitual em França; **b) Emília Dias Lopes Medina**, à data do óbito casada com Arlindo Fernandes Medina, sob o regime de comunhão de adquiridos, com residencia habitual em França; **c) – Maria Dias Lopes**, solteira, maior, com residencia habitual em França; **d) – Bento Dias Lopes**, divorciado à data de óbito, com residencia habitual em Holanda, estes naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **e) – Silvino Manuel Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, com residencia habitual em França. - Que, ainda, no dia sete de março de dois mil e dezoito, em França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Antónia Emília Dias**, de setenta e sete anos, natural que foi da referida freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do referido falecido, Manuel António Lopes, sucedendo-lhe como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Emanuel Dias Lopes; b) – Emília Dias Lopes Medina; c) – Maria Dias Lopes; d) Bento Dias Lopes; e) - Silvino Manuel Lopes; todos, acima devidamente identificados; e - por direito de representação os netos; f) – Elisângela Varela Semedo Fonseca; g) Vitalina Varela Semedo Fonseca; h) - Ricardo Varela Semedo Fonseca**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes na cidade da Praia, estes, filhos do seu pré -falecido filho, José António Fonseca. - Que, entretanto, no dia trinta de janeiro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Palmarejo, cidade da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **José António Fonseca**, de cinquenta e três anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, - ilha de Santo Antão, no estado de solteiro, sucedendo-lhe como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **f) - Elisângela Varela Semedo Fonseca; g). – Vitalina Varela Semedo Fonseca; h) Ricardo Varela Semedo Fonseca**, todos acima devidamente identificados. - Que, ainda, no dia dezasseis de abril de dois mil e um, em França, onde teve a sua última residencia habitual, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, Silvino Manuel Lopes, de cinquenta e seis anos, natural que foi na freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, sucedendo-lhe, como únicos herdeiros, os seus irmãos germanos; **a) - Emanuel Dias Lopes; b) – Emília Dias Lopes Medina; c) – Maria Dias Lopes; d) – Bento Dias Lopes; e os seus sobrinhos, f) Elisângela Varela Semedo Fonseca; g) Vitalina Varela Semedo Fonseca; h) – Ricardo Varela Semedo Fonseca**, estes, filhos do seu pré -falecido irmão uterino, José António Fonseca, todos acima devidamente identificados.-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de maio de 2023.

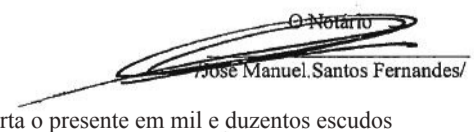
Conta: 202325004/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:550189



O Notário
José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Victor Veiga**-EXTRACTO-**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.04.2023, de folhas 50 a 50 verso do livro de notas para escrituras diversas número 305 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Aparecida do Carmo Ferreira Varela**, nos termos seguintes:

Que no dia **catorze de janeiro de dois mil e vinte e um**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria Aparecida do Carmo Ferreira Varela**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casada com José Maria Tavares Varela, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi do Brasil, que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

Que a falecida mãe fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha:

Barbara Ferreira Varela, solteira,

maior, natural da freguesia de Seia, concelho de Seia-Portugal, residente em Las Palmas, Gran Canaria, Espanha.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 21 de abril de 2023.

CONTA: 541029/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

-EXTRACTO-

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.o 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Maio de dois mil e vinte e três, de folhas 141 verso a 142 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Vergínia Mendes, falecida no dia vinte e nove de Março de mil novecentos e oitenta e um, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Catarina Mendes**, no estado de falecida e era viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, **Alfredo Mendes**, no estado de falecido e era viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

No dia seis de Novembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu a Senhora **Catarina Mendes**, viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Augusta Mendes Souto Barbosa**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Martina Mendes Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Alice Mendes Souto Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.- Que no dia oito de Abril de dois mil e seis, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Alfredo Mendes**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Marcos Mendes da Costa**, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 548845/2023.

O NOTÁRIO,

José Ulisses Fortes Furtado

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Teratai de Santiago, Palácio da Justiça RC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOI333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 49vº a 50 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dois de maio de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte de fevereiro de dois mil e dez, em Lisboa, Portugal, faleceu **PEDRO CASIMIRO DIAS**, de sessenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Lisboa, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras as filhas:

a) Maria Filomena Fernandes Dias, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Portugal.

b) Maria de Fátima Fernandes Dias Bricot, casada com Kévin Julien Bricot,

sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Portugal, residente em França.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 116/05

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, em substituição do Notário Dr. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, conforme Despacho n.º 28/2023, de onze de abril, da Direção Geral dos Registos e Notariado e Identificação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e cinco, de folhas doze frente à treze frente, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quinze de novembro do ano mil novecentos e noventa e dois, num domicílio, em Ajuda, Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Bairro Calouste Gulbenkian, casa H, nº 11, em Cascais, faleceu **JÚLIA ANTÓNIA LOPES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Manuel João Delgado, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, entretanto, no dia três de junho de dois mil e sete, faleceu o referido **MANUEL JOÃO DELGADO**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Bairro da Cruz Vermelha, Rua Estados Unidos da América, nº 118, Alcubideche,

Cascais, no estado de viúvo da mencionada Júlia Antónia Lopes.

Que, os falecidos não fizeram testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Sandra Filomena Lopes Delgado**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios; e **b) João Miguel Lopes Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, ambos do concelho de Lisboa, Portugal, residentes em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Júlia Antónia Lopes e Manuel João Delgado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma... 1.200\$00

Processo n.º 538651

Conta n.º 202315185

O Notário,
/João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25, 9 x 31, 5 cm	60.000,00
1/2 página	25, 9 x 16, 2 cm	40.000,00
1/3 de página	8, 6 x 31, 5 cm	37.500,00
1/4 de página	12, 9 x 16, 2 cm	27.500,00
1/6 de página	12, 9 x 11, 1 cm	20.000,00
1/8 de página	12, 9 x 7, 8 cm	15.000,00
1/16 de página	6, 5 x 8, 4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25, 9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25, 9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25, 9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25, 9 x 31, 5 cm	70.000,00

Condições especiais podem ser negociadas

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA -25 de Maio

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 26 de Maio

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 27 de Maio

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 28 de Maio

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 28 de Maio

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 30 de Maio

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 31 de Maio

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11